



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO para ROÇADEIRA STIHL FS 161 e para Cortador de grama tripulado HUSQVARNA GIRO ZERO Z560X**, para atender às demandas da população nas 09 regionais da Secretaria de Serviços Urbanos - SEURB, nos serviços de zeladoria do município de Bauru, SP, realizando serviços de limpeza e roçagem em terrenos, praças, logradouros, etc.

1.2. Tabela de Descrição e Quantidades estimadas:

ITENS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM ROÇADEIRA STIHL MODELO FS 161

Item	Unidade	Quantidade	Descrição / Especificação
1	Und.	1000	CARRETEL (TRIMMER) PARA FIO DE NYLON, MANUAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA PURA.
2	Und.	800	000-405-1005 TERMINAL DA VELA
3	Und.	500	0000-998-0604 MOLA COM HASTE
4	Und.	800	1121-195-3400 MANÍPULO DE ARRANQUE
5	Und.	726	4128-711-3202 EIXO DE ACIONAMENTO
6	Und.	726	4147-190-4003 CARCAÇA DE ARRANQUE COMPLETA
7	Und.	50	4147-350-0406 TANQUE DE COMBUSTÍVEL
8	Und.	500	4147-790-1323 PUNHO DO ACELERADOR
9	Und.	726	9503-003-7452 ROLAMENTO DO COPO DA EMBREAGEM
10	Und.	1000	CABECOTE DE ASPIRAÇÃO 0000-350-3521
11	Und.	800	CABO DO ACELERADOR 4147-180-1119
12	Und.	800	CAPA 4147-121-2702
13	Und.	750	CARBURADOR 4147 42 4147-120-0642
14	Und.	500	CILINDRO C/ PITÃO Ø 40 MM 4147-020-1211
15	Und.	500	CINTA DUPLA PARA OMBRO 4119-710-9001
16	Und.	500	CJ. JUNTAS DE VEDACAO E MEMBRANAS Z010-003-K008
17	Und.	700	EMBRAGEM 4147-160-2002
18	Und.	700	ENGRENAGEM 4128-640-0106
19	Und.	1000	FILTRO DE AR 4147-141-0300
20	Und.	500	JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO 4147-007-1602
21	Und.	500	MOLA DE RECUO 4147-190-0600
22	Und.	500	MOLA DE TRACAO 0000-997-5519
23	Und.	500	PEÇA DE ENGATE 4116-195-7200
24	Und.	500	PISTAO 40 MM 4147-030-2003
25	Und.	484	SILENCIOSO 4147-140-0601
26	Und.	800	TAMBOR DA EMBREAGEM 4128-160-2900
27	Und.	80	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0527
28	Und.	1000	VELA DE IGNICAO NGK CMR6H 0000-400-7011

ITENS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO ZERO MODELO Z560X

Item	Unidade	Quantidade	Descrição / Especificação
1	Und.	1410	LAMINA GZ 21" z460/J560 HUSQVARNA
2	Und.	500	CORREIA LAMINA GZ Z560X/PZ60 HUSQVARNA

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é responsável pela execução de atividades voltadas à zeladoria do município, incluindo a manutenção de áreas verdes, praças, canteiros centrais, calçadas públicas, margens de vias urbanas, bem como demais espaços públicos. Essas atividades são essenciais para a promoção da limpeza urbana, segurança, bem-estar da população e conservação do patrimônio público.



Para a realização desses serviços, a Secretaria conta com o uso intensivo de equipamentos como **roçadeiras costais e cortadores de grama tipo Giro Zero**, que operam constantemente em diferentes regiões do município. Devido à alta demanda e ao desgaste natural causado pelo uso contínuo, é comum a necessidade de substituição de peças para manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos.

A aquisição de peças de reposição, por meio de **procedimento licitatório na modalidade Ata de Registro de Preços**, se faz necessária por diversos motivos:

- **Agilidade e eficiência** no atendimento das demandas de manutenção, evitando a paralisação dos serviços essenciais de zeladoria;
- **Redução de custos** e garantia de melhores preços, por meio da ampla concorrência proporcionada pelo processo licitatório;
- **Padronização e qualidade** dos itens adquiridos, assegurando maior durabilidade e compatibilidade com os equipamentos existentes;
- **Atendimento contínuo das demandas da Secretaria**, permitindo que a equipe de manutenção atue de forma preventiva e corretiva com maior planejamento.

Considerando que a inoperância dos equipamentos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de limpeza e conservação urbana, justifica-se plenamente a formalização de processo licitatório visando o registro de preços para aquisição contínua de peças de reposição, conforme as especificações técnicas e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas serão suportadas pela seguinte dotação:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEURB) : FICHA 787

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta de preços contendo as seguintes informações;
- 4.2 Especificação do bem a ser contratado conforme descrito no item "Descrição/Especificação", deste Termo de Referência;
- 4.3 Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc...) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 4.4 Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.
- Observação: Não deverão ser aceitas ofertas de objetos com especificações diferentes do Termo de Referência no item "Descrição/Especificação".**

5 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 5.1 A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato;
- 5.2 A Gerência de Almoxarifados da Prefeitura de Bauru comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifados, sito na Av. Cruzeiro do Sul nº 21-52, Jd. Carvalho, Bauru/SP – CEP 17030-743, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- 5.4 A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.
- 5.5 Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;
- 5.6 Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, Ref. Processo nº 152.177/2025, número do Contrato e do Empenho;



5.7 O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência;

5.8 No ato do recebimento, o objeto será submetido a verificação por servidores competentes, cabendo a LICITANTE vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, estando a LICITANTE vencedora sujeita a aplicação de penalidades.

6 DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrada da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretária de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela CONTRATADA;

6.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento;

6.3 O contrato não sofrerá, qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração qualquer ofertas que não se adequem nas especificações exigidas.

7 PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1 A LICITANTE vencedora deverá conceder garantia até a data de validade do produto se houver ou de no mínimo 6 meses a partir do recebimento do produto.

7.2 Se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa contratada não cabendo ao Município qualquer ônus.

7.3 A Licitante vencedora deverá entregar o objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

7.7 Arcar com todas as despesas de transporte, operação ou troca do objeto;

7.8 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato;

7.9 Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

8 GESTOR / FISCAL SUBSTITUTOS E TITULARES DO CONTRATO DAS SECRETARIAS:

8.1 O Gestor - Titular do Contrato.

Gilberto Donizeti Fidencio Junior - Mat. 36.319

8.2 O Gestor - Suplente do Contrato.

Davison de Lima Gimenes - Mat. 33.652



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do objeto licitado e a sua substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte, carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no termo de referência.

9.1.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

9.1.2.1 Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2.2 Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.1.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2.4 Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

9.2.2 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto pela Licitante Vencedora, a execução do objeto deste contrato.

9.2.4 A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

9.2.5 O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

10 DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1 Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

10.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com especificações do edital;

10.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

10.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou reiterar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.2.9 Fraudar a licitação;

10.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 10.2.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.2.10.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.3 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.3.1 Advertência;
- 10.3.2 Multa;
- 10.3.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2 As peculiaridades do caso completo;
- 10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.6 Nos termos do art. 156 § 1º e § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 10.4.7 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.8 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.9 As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.4.11 Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 10.4.12 Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 anos.
- 10.4.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.4.15 Conforme estabelece o art. 158, § 1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.4.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.4.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4.19 Nos termos do art. 156, § 09º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gilberto Donizeti Fidencio Junior
Supervisor de Limpeza de Vias Públicas e Áreas Verdes
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB